



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4831, DE 31 DE JULHO 2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o Círio de Nazaré.

Data de Criação

31/07/2026

Data de Publicação

14/08/2026

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.329, de 14/08/2026

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

57/2026

Temática

- Calendário Oficial

Autoria

- Deputado Edvaldo Magalhães

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.831, DE 31 DE JULHO DE 2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o Círio de Nazaré.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Círio de Nazaré, que acontece, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º Compreende como parte integrante das festividades do Círio:

I - romaria rodoviária;

II - romaria fluvial;

III – motorromaria;

IV – Ciclorromaria;

V – trasladação;

VI – procissão do Círio;

VII – romaria da juventude;

VIII – romaria das crianças;

IX – romaria dos corredores;

X – procissão da festa e recírio; e

XI – Outras manifestações em honra à Nossa Senhora de Nazaré.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre